



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Formação de Corretores de Imóveis/SINDIMÓVEIS-Ce.

EMENTA: Credencia o Centro de Formação de Corretores de Imóveis – SINDIMÓVEIS- para ministrar educação a distância, reconhece o curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, até 31 de dezembro de 2013, no âmbito do Estado do Ceará.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº: 08279825-7

PARECER Nº: 0197/2010

APROVADO EM: 14.04.2010

I – RELATÓRIO

I.1 – DO PEDIDO

A diretora do Centro de Formação de Corretores de Imóveis/SINDIMÓVEIS-Ce, Vânia Maria Veras Marques, solicita deste Conselho, credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de educação profissional técnica de nível médio em Transações Imobiliárias a distância.

I.2 – DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A solicitação de credenciamento do Centro de Formação de Corretores de Imóveis – SINDIMÓVEIS-Ce para a educação a distância, bem como o reconhecimento do curso Técnico Transações Imobiliárias foi instruída com a seguinte documentação:

- ofício nº 13/2008, solicitando o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso de Transações Imobiliárias a distância;
- formulário do SISP;
- Projeto Pedagógico Institucional;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar.

I.3 – DA ANÁLISE

Depois de analisar a organização curricular, o material institucional, a rede comunicacional, o estágio supervisionado, instalações e equipamentos, os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, os critérios de avaliação da aprendizagem, o pessoal docente e técnico-administrativo, os certificados e diplomas, o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar, a assessora técnica Maria de Lourdes Rocha Saraiva Teixeira chegou a seguinte conclusão:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

Para assegurar uma análise compatível com as exigências da Resolução CEE nº 413/2008 e da legislação em vigor, fazem-se necessárias as seguintes providências:

- mudança do ofício onde deverá solicitar o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso na modalidade a distância;
- adequar a denominação do curso de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos;
- substituir a Diretora Geral por profissional qualificado de acordo com a Resolução CEC nº 414/2006, que dispõe sobre o exercício do cargo de direção de estabelecimento de ensino da educação básica;
- inserir as páginas do Plano de Curso cabeçalho e rodapé;
- retirar do item Transferência e Abandono, a referência sobre legislação para EAD com relação a transferência de aluno, do Plano de Curso;
- a documentação comprobatória do pessoal docente e técnico-administrativo será verificada na visita *in loco*;
- Projeto Pedagógico – rever os itens Metodologia, Gestão Institucional, Recursos Humanos, Planejamento e Organização Didático-Pedagógico, Infraestrutura e Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Institucional.

Feitas essas observações e dado o prazo para o devido cumprimento, a mesma assessora fez nova visita à instituição, em 7 de outubro de 2008. Na ocasião, ela constatou que os itens do Plano de Curso estavam de acordo com o Manual da Unidade Escolar SETEC/MEC.

O perfil de conclusão do profissional é:

- identificar a organização e os processos próprios de uma empresa comercial ou dos setores responsáveis pela comercialização em organização não comercial;
- identificar e formular estratégias e planejamento de marketing de compra e venda e de pós-venda;
- identificar e analisar na composição da estratégia comercial global os efeitos de diferentes fatores, tais como preço, produto ou serviço e estratégia de venda;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

- coletar, organizar e analisar dados relevantes para as atividades de comercialização como concorrência, demanda, volumes de vendas e outros relacionados com o desempenho empresarial;
- identificar e interpretar a legislação que regula as atividades de comercialização, tais como normas referentes aos direitos do consumidor e notarial, contratos comerciais, às normas de higiene, segurança, ao comércio exterior, às questões tributárias e fiscais;
- utilizar técnicas de venda, de atração de cliente e atendimento pessoal;
- precificar bens e serviços utilizando técnicas e modelos próprios;
- aplicar conceitos de matemática financeira (juros, descontos, promoções e calcular valores, utilizando calculadoras financeiras ou planilhas de cálculo).

A formação profissional destaca, ainda no perfil as características que revelam atitudes pautadas por procedimentos éticos, políticos e estéticos.

Organização Curricular

A proposta da instituição é de ofertar o curso na modalidade a distância. O curso está dividido em 3 módulos, perfazendo uma carga horária total de 1.100 horas, na qual está incluído o Estágio Supervisionado com 200 horas. A duração do curso é de cinco a seis meses.

Para adequação à modalidade a distância, a Metodologia e Material Instrucional está assim descrita:

A metodologia contempla encontros presenciais quinzenais, com cronogramas previamente programados no início do curso, além de disponibilizar a tutoria pela rede comunicacional.

Os encontros presenciais são programados estrategicamente no momento que o aluno tem acesso a Unidade Temática, através do Manual do Aluno. Acontecem no auditório do Centro com uma programação em três dimensões:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

Primeiro Momento – aula expositiva

Segundo Momento – esclarecimento de dúvidas e questionamentos

Terceiro Momento – Avaliações

Material Institucional

Manual do Aluno – elaborado pelo corpo docente tendo como referências as competências básicas previstas no perfil do egresso. Os textos didáticos adotam um estilo expositivo dialógico.

Módulos impressos – 10 módulos, distribuídos quinzenalmente pela Secretaria do Curso.

Acervo bibliográfico – disponível na biblioteca da instituição e na biblioteca conveniada.

Artigos de professores – produzidos especialmente para o curso Indicação de hipertextos – disponível eletronicamente sob demanda nos computadores do Centro.

Textos audiovisuais – recomendados pelos autores dos módulos como material complementar.

Rede comunicacional

Linhas telefônicas – 3

Fax – 1

Correio eletrônico – centrodeformacao.sindimoveis@yahoo.com.br

Tutoria – serviço de acompanhamento a distância, prestado na home page da instituição, e presencial em horário pré-estabelecido.

Estágio Supervisionado – O estágio curricular será realizado em empresas e escritórios imobiliários conveniados com o Centro de Formação de Corretores de Imóveis. A carga horária do estágio supervisionado é de 200 horas e não deverão interferir nos encontros e avaliações programados no calendário do curso.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

Instalações e Equipamentos – A instituição conta com televisor, vídeo cassete, retroprojektor, quadro branco e flip-chart, todos com uma unidade. O laboratório de Informática está localizado numa área de 16,5 m² o qual dispõe de 5 (cinco) computadores com tela de LCD 17" HD 80 processador 1.8 MB 512, DVD-RW. Pareceu-nos pouco adequada a sua localização e o tamanho.

Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores – são determinados na Resolução CEC nº 413/2004 e consagrados na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Critérios de Avaliação da Aprendizagem – A avaliação será presencial e individual, na sede da instituição. Acontecerá no final da carga horária de cada disciplina ou módulo e estará condicionada obrigatoriamente à frequência aos encontros presenciais. A nota mínima exigida é 6(seis).

Pessoal docente e técnico-administrativo – O corpo docente da instituição é formado por 13(treze professores), sendo 12(doze) com curso de especialização e 1(um) com doutorado. O corpo técnico administrativo é composto de 5(cinco) profissionais.

A documentação foi verificada quando da visita in loco, inclusive as autorizações temporárias, estando plenamente satisfatória.

Certificados e Diplomas – A conclusão do curso dará ao aluno Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias, com a exigência da conclusão do ensino médio.

Projeto Pedagógico – Em seu Projeto Pedagógico a instituição tem como missão a formação técnica de recursos humanos, na área específica dos negócios de transações imobiliárias, possibilitando aos profissionais o requisito indispensável para o exercício da profissão de corretor de imóveis em todo o território nacional.

Regimento Escolar – A instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente à educação profissional: Resolução CEC nº 413/2006, como também o Parecer CNE/CEB nº 16/1999, Resolução CNE/CEB nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e a Lei nº 9.394/1996.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

Após a conclusão da assessora, o Processo foi encaminhado aos especialistas. Para tanto, o Presidente do CEC, através da Portaria nº 109/2008, publicada no DO do Estado em 06 de novembro de 2008, designou Ana Augusta Ferreira de Freitas e Antônio Germano Magalhães Júnior para procederem a verificação prévia no Centro de Formação de Corretores de Imóveis com vistas ao credenciamento da instituição e ao reconhecimento do curso de Técnico em Transações Imobiliárias a Distância.

Considerando a análise dos documentos apresentados pela instituição avaliada e a visita in loco, a comissão de avaliadores chegou às seguintes conclusões:

- a justificativa e a relevância que explicam a oferta do curso são pertinentes e este tem importância no contexto econômico e social no qual é proposto;
- o corpo docente tem formação acadêmica e profissional adequada às disciplinas as quais estão vinculados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional, descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional e à educação a distância contidas nos Decretos Federais nºs 5.154/2004, 5.622/2005 e 6.303/2007, nas Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999 e 03/2008, Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e nas Resoluções CEC nºs 413/2006 e 360/2000.

III – VOTO DO RELATOR

Diante dos relatórios da assessora técnica e dos especialistas verificadores, nosso voto é pelo credenciamento do Centro de Formação de Corretores de Imóveis para ministrar educação profissional técnica de nível médio e pelo reconhecimento do curso técnico em Transações Imobiliárias a distância, até 31 de dezembro de 2013, no âmbito do Estado do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0197/2010

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 14 de abril de 2010.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Presidente da Câmara de Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE